

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000

LEI MUNICIPAL Nº 607 DE 20 DE JUNHO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município, de acordo com os dispositivos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Antonio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para atender as ações governamentais ligadas ao Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação:

2.08.10.301.0010.2091 – Manut. Programa Saúde Família – PSF

33.90.30.00 – Material de consumo	8.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv.Terc.–Pes.Jurídica	6.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica parcialmente anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:

2.08.10.301.0048.2088 – Manut. Assist. Medica Odontológica

31.90.04.05 – Contratação Servidores Saúde PSF..... 14.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Antonio Prado de Minas, 20 de junho de 2006.

LUIZ CARLOS DA ROCHA
Prefeito Municipal